

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE S/A – PRODABEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.490/20-59**

**Ref: Ofício DCAP | SUGESP nº 001/2021**

**QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua dos Timbiras, 1754 – 14º andar - Lourdes, CEP 30.140-061, inscrita no CNPJ sob nº. 10.357.398/0001-71, vem, com base no art. 109 da Lei 8.666/93 e no item 07.04.12 do Edital, apresentar **MANIFESTAÇÃO referente ao Ofício DCAP | SUGESP nº 001/2021**, nos termos que seguem.

**I – DOS FATOS**

Primeiramente, esclarece-se que o Edital em questão visa a *escolha da proposta mais vantajosa para as empresas municipais de Belo Horizonte (Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTrans, Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - Prodabel, a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - Urbel, e a PBH Ativos S/A), nas condições e especificações previstas neste edital e seus anexos, para a contratação de prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado,*

*treinamento e atendimento aos usuários do sistema para as empresas municipais, conforme descrito neste edital e anexos.*

Seguindo o trâmite regular do processo licitatório, no dia 15 de dezembro de 2020, a empresa Quantum Web foi classificada no certame, vez que atendeu a todos os requisitos relativos à Proposta Técnica e de Preços nos termos do edital.

Nesse sentido, o próximo passo é a realização do teste de conformidade, pelo qual se aguarda até a presente data.

Nota-se, claramente, que o curso do processo licitatório vem acontecendo de forma objetiva, transparente, dentro dos parâmetros normais, não restando nenhum vício na presente licitação.

Inconformada com o Ofício DCAP | SUGESP nº 001/2021, a empresa Quantum Web demonstrará as razões pela qual a presente licitação deve ser mantida, pelos fundamentos a seguir.

## **II – DO MÉRITO**

A empresa Zetrasoft, apresentou Denúncia no TCE/MG em face da Concorrência nº. 002/2020 da Prefeitura de Belo Horizonte, diante de algumas supostas ilegalidades pelas quais entendia por direito, bem como solicitou que a presente licitação também fosse suspensa, pedido este, desarrazoado sob o nosso ponto de vista.

**Ressalta-se que a PRODABEL- Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, é uma sociedade de economia mista municipal responsável pela gestão da informática pública da capital mineira.**

**A PRODABEL possui CNPJ próprio, qual seja nº 18.239.038/0001-87, possuindo atribuições e interesses próprios, possuindo ainda a Assembleia Geral, sendo o órgão máximo da empresa, com poderes para deliberar sobre todos os**

negócios relativos ao seu objeto e decisões que julgar convenientes em defesa desta e ao desenvolvimento de seus negócios, e será regida pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

No presente caso, a Comissão agiu de forma regular durante todo o processo, prezando pela Eficiência e os demais Princípios inerentes à licitação.

Sob o nosso ponto de vista, a solicitação de revogação da licitação, não se mostra razoável, nem mesmo plausível, visto que a PRODABEL é um órgão autônomo, que inclusive possui um regimento próprio para realizar as licitações.

Logo, não há motivos legais para que ocorra a revogação do processo licitatório.

A insistência pela semelhança no processo com a CR/2/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda de Belo Horizonte, bem como a necessidade destas caminharem juntas não merece prosperar, haja vista que a PRODABEL é um órgão autônomo e possui seu próprio regimento de licitação.

Revogar a presente licitação, pode trazer transtornos e impactos para a PRODABEL, que vinha mantendo o curso regular do processo e necessita do sistema e para os servidores.

Ademais, revogar uma licitação já na sua fase final, afronta o princípio da Eficiência.

Hely Lopes Meirelles, definiu o princípio da eficiência, como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da

comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”. (MEIRELLES, 2002).

Portanto, conclui-se que não há motivos que ensejam a revogação da presente licitação, sendo completamente desarrazoado o entendimento da DCAP.

### III - REQUERIMENTO

Em face do exposto, respeitosamente, requer a Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda. que esta ilustre Comissão de Licitações avalie os argumentos apresentados neste arrazoado e, em consequência, mantenha a **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, visto que não há razão e nem amparo legal para sua revogação.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021.

EDSON PEDRO MARQUES DOS SANTOS:03659608610  
Assinado de forma digital por EDSON PEDRO MARQUES DOS SANTOS:03659608610  
Dados: 2021.02.03 11:52:54 -03'00'

**QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**